



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 233/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08horas e 31min do dia 27/01/2025

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br

ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:
pregoeirosformiga@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO:
para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS
Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG - CEP: 35570-128.
Setor de Licitações
Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)
Telefone: (37) 3329-1844 -
E-mail:
pregoeirosformiga@gmail.com

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,05(cinco centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET - Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br.

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 233/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal Nº 9.841, de 24 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido por um dos Pregoeiros nomeados pelas PORTARIA Nº 5.496, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.497, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.498, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.499, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.500, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.692, DE 2 DE JULHO DE 2024, a qual será anexada no processo, auxiliado pela a Equipe de Apoio, conforme designação da PORTARIA Nº 5.769, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirosmpmformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Agente(s) de Contratação na diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 27/01/2025

HORÁRIO: 08horas e 31min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<p>GRADE CREMALHEIRA EM AÇO CARBONO ACIONADO ATRAVÉS DE CONJUNTO MOTO-REDUTOR POR MEIO DE RODAS DENTADAS TIPO DEGREMONT 2, LARGURA 1400MM, POTÊNCIA DE 1,5 HP, ABERTURA DE 15MM, ALTURA DO CANAL 2.200MM, ALTURA DA GRADE DE RETENÇÃO 1000MM, INCLINAÇÃO 80 % MATERIAL DE FABRICAÇÃO AISI 304, PERFIL DA GRADE 3/8" X 2" ESPAÇAMENTO 10MM</p> <p>Especificações técnicas: Conjunto mecanizado para remoção de materiais sólidos, modelo GMCR, totalmente fabricada em aço inoxidável AISI 304. Grade Fixa de barras verticais, destinadas a retenção de sólidos. Executada em perfis de aço inoxidável AISI 304 de seção retangular de 3/8" x 2".</p> <p>Placa Morta – Montada nas guias laterais da máquina, a placa impede que os sólidos removidos pelo rastelo caiam depois da grade fixa. A placa ocupa o espaço entre o topo da grade fixa e o ponto de descarga dos sólidos retirados. Abas laterais impedem a queda de detritos pelas laterais e também promovem maior resistência a peça. Executada em aço inoxidável AISI 304.</p> <p>Placa de Soleira - Para posicionamento da grade fixa, executada em aço inoxidável AISI 304.</p> <p>Mecanismo de Limpeza - Composto por conjunto motriz e rastelo, trabalhando em conjunto ao longo de guias através de um engrenamento por cremalheira e rodas dentadas.</p> <p>O rastelo será fabricado em aço inoxidável AISI 304, com dentes que penetram na grade fixa para retirada do material retido e um dispositivo de limpeza de operação automática ao se atingir o nível da calha coletora, dotado de amortecedores para suavização do</p>	UN.	2	R\$ 308.748,62	R\$ 617.497,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	<p>movimento.</p> <p>Acionamento - Composto de motoredutor que aciona diretamente as rodas dentadas, que percorrem as cremalheiras nas guias laterais em um ciclo fechado e contínuo por todo o perímetro de trabalho. Motor elétrico, trifásico, com freio magnético 380V, 60Hz, classe de isolamento F, proteção IPW-55. Eixos, rodas dentadas e cremalheiras serão fabricadas em aço inoxidável AISI 304. Sensores de fim de curso promovem a parada automática acima do canal.</p> <p>Elementos de Fixação - Parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável AISI 304.</p>				
2	<p>TRANSPORTADOR DE CORREIA 24" X 5000MM (ENTRE EIXOS) TIPO CÔNCAVO COM ROLETES - INCLINAÇÃO DE 20º</p> <p>Especificações técnicas: Estrutura - estrutura inclinada fabricada em aço carbono, com perfilados em forma de treliça, dimensionada para suportar, sem nenhum comprometimento, os componentes da esteira, e os esforços e cargas de operação. A estrutura possuirá suportes fixos para apoio do conjunto ao piso; Tambor de acionamento - com diâmetro adequado para a operação do equipamento e usinagem especial para auto alinhamento da correia, fabricado com aço carbono com borracha estriada para evitar o deslizamento e desgaste da correia; Acionamento - a unidade motriz será composta de um redutor de engrenagens helicoidais em carcaça de ferro fundido, lubrificação por banho de óleo, próprio para trabalhar ao tempo em regime contínuo/intermitente, fator de serviço maior que 2,0, eixos de aço carbono trefilado e usinado, motor elétrico assíncrono de indução, com rotor do tipo gaiola, trifásico, 220/380/440 V, 60 Hz, IV polos,</p>	UN.	1	R\$ 146.640,00	R\$ 146.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

<p>totalmente fechado com ventilação externa, proteção IPW-55, isolamento classe F. A velocidade de operação da correia não será superior a 10 m/min; Mancais - tipo auto compensadores blindados; Tambor de retorno - fabricado com tubo de aço carbono com diâmetro adequado para a operação do equipamento; Cavalete de carga - fabricado em aço carbono estrutural com os devidos encaixes para a montagem dos roletes; Roletes de carga - fabricados com tubos de aço carbono, com rolamentos blindados de precisão devidamente vedados, com eixo trefilado e usinado para encaixe no cavalete. A distância máxima entre os roletes de carga será definida na fase de projeto do equipamento; Roletes de retorno - fabricados com tubos de aço carbono, com rolamentos de precisão blindados devidamente vedados, com eixo trefilado e usinado para seu devido encaixe na estrutura. A distância máxima entre os roletes de carga será definida na fase de projeto do equipamento; Dispositivo tencionador - dispositivo tencionador da correia tipo parafuso, instalado ao lado oposto do acionamento; Correia - com largura nominal de 600 mm, fabricada com duas lonas de nylon revestida com borracha na cor preta (neoprene) para média abrasão com 4,74 mm (3/16") de espessura do lado superior e 1,58 mm (1/16") no lado inferior, com emenda vulcanizada; Raspador - fabricado em polipropileno, terá a finalidade de remover os materiais que porventura fiquem grudados na correia; Boca de descarga - fabricada em aço carbono, a fim de guiar os materiais provenientes do processo até a caçamba estacionária (fora de nosso escopo); Dispositivo de proteção - está incluso neste escopo o fornecimento de um inversor de frequência;</p>			
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

	<p>Tratamento da superfície e revestimento de proteção - todas as superfícies metálicas oxidáveis serão tratadas através de jato abrasivo ao metal quase branco, seguida de revestimento a base de epóxi com espessura mínima de 400 µm na película seca. OBS: O comando da esteira estará incluso ao painel das grades.</p>				
3	<p>MEDIDOR ULTRASSÔNICO MAGNÉTICO INDUTIVO DE VAZÃO DN 350</p> <p>Especificações técnicas: Tubo medidor: Faixa de Vazão 11 a 3460m³/h, sentido do fluxo bidirecional, flange NBR 7675 PN10, material em aço carbono, tubo em aço inox AISI 304, revestimento Ebonite, deve possuir um par de anel em aço Inox AISI 316L com no mínimo 3mm de espessura. Cabeçote em alumínio fundido com dois prensa cabo Ø 1/2" NPT em latão niquelado (padrão naval) alojando internamente placa de borne para alimentação das bobinas e retorno de sinal dos eletrodos para o conversor. Grau de Proteção IP-68 com cabeçote resinado de fábrica. Conversor Remoto. Exatidão melhor que 0,5% do valor lido. Repetitividade melhor que 0,1%. Modulo Eletrônico: Alimentação 90 a 260 Vac, 50/60Hz. Saída de Pulso. Totalização na unidade de engenharia. Contato transistor NPN, 50 mA, 24 Vcc Saída de Frequência: 1 kHz proporcional à vazão instantânea. Com transistor NPN, 50 mA, 24 Vcc. Saída Analógico 4-20 mA (isolado). Saída Relé dois contato SPDT 5A250 Vac, configuráveis via software para alarmes de vazão ou alarmes de falha em diagnósticos. Comunicação Serial.: RS-485, protocolo Modbus RTU (usado para GPRS/rádio). Invólucro: Alumínio Fundido com visor de vidro, grau de proteção IP-65,</p>	UN.	1	R\$ 25.875,00	R\$ 25.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

	<p>conexão elétrica. por dois prensa cabo Ø 1/2" BSP e dois prensa cabo Ø 3/8" BSP em Nylon. Auto Diagnostico: Indicação através do display na língua portuguesa: tubo vazio, falha no eletrodo sujo, cabo de interligação rompido, bobina aberta/curto, fluxo turbulento, falha de conversão e etc. Fator K1 e K2 automatico. Indicação: display LCD 4 linhas x 16 caracteres com backlight na cor azul. Totalização: direto, Reverso, Liquido. Programação teclado frontal (4 teclas). Cabo para interligação do tubo 1 UN: medidor com módulo eletrônico 30 m Especificação: 30 m de cabo par trançado com dupla blindagem para sinal dos eletrodos e 30 m de cabo AFD pareados blindados individualmente para alimentação da bobina.</p>				
4	<p>AERADOR MECÂNICO TIPO FLUTUNATE, DE FLUXO ASCENDENTE COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 15 CV – 3500 RPM COM TENSÃO DE 220/380/440 E FREQUÊNCIA 60 HZ</p> <p>Especificação técnica: Misturador mecânico rápido de fluxo descendente, flutuante, modelo ARFL. Conjunto Acionador - Um (01) motor trifásico de alto rendimento, montagem vertical, flangeado, 60 Hz, IV pólos, 220/380/440 V, 1735 rpm, TFVE, proteção IPW-55, isolamento classe F. Eixo - Um (01) eixo tubular para transferência de torque e rotação do motor para a turbina, executado em aço inoxidável AISI 304. Turbina - Uma (01) turbina de mistura com três lóbulos, executada em polipropileno. Esse material tem densidade inferior à da água, o que lhe confere flutuabilidade em caso de desconexão com o eixo por inversão de sentido de rotação. Flutuador - Um (01) flutuador executado em fibra de vidro com preenchimento em poliuretano expandido.</p>	UN.	16	R\$ 50.838,40	R\$ 813.414,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

	Elementos de fixação - Fabricados em aço inoxidável AISI-304.				
5	<p>REMOVEDOR DE LODO CIRCULAR DE TRAÇÃO PERIFÉRICA, COM RASPADOR DE SUPERFÍCIE E CAIXA COLETORA DE ESCUMA, BAFLE CENTRAL, PLACA VERTEDORA E PLACA RETENDORA DE ESCUMA. POTÊNCIA DO MOTOR 0,50 CV, TENSÃO 220/380/440 V - FREQUÊNCIA 60 HZ, DIÂMETRO DO TANQUE 13,00 M, ALTRURA CILINDRICA RETA 3,60 METROS, LARGURA UTIL DA PONTE 0,80 M , VELOCIDADE PERIF</p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>Quatro (04) mecanismos para remoção de lodo decantado e espuma, a serem instalados em tanques fabricados de concreto, tracionados perifericamente, com ponte giratória radial. Cada mecanismo é constituído basicamente de:</p> <p>Ponte giratória - Radial dimensionada para suportar no passadiço o peso próprio, os sistemas raspadores de fundo, superfície e uma carga viva de 250 kg/m². Composta de vigas "U" longitudinais com travessas para contraventamento em aço carbono, passadiço de grade de piso em aço carbono galvanizado a fogo e guarda corpo treliçado com corrimão de tubo ambos executados em aço carbono.</p> <p>Removedor de lodo de fundo - Colocado ao longo do raio do decantador acompanhando a inclinação de fundo com raspadores de posição ajustável e fixado à estrutura da ponte giratória.</p> <p>A estrutura do raspador executada em aço carbono, com raspador parabólico executado em aço inoxidável AISI 304, fixado por parafusos e porcas em aço inoxidável AISI 304, tendo nas extremidades sujeitas a desgaste lâminas de borracha natural.</p> <p>Removedor de lodo superficial - Executado em fibra de vidro (PRFV),</p>	UN.	4	R\$ 240.372,50	R\$ 961.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

fixadas ao longo de todo o raio do decantador, fixadas a estrutura da ponte giratória trabalhando imersas no líquido. Suportes das chapas executado em aço carbono.

Cortina defletora - Bafle central para recepção do efluente em tratamento, concêntrica ao eixo de tração dos raspadores, constituída de cilindro vertical em fibra de vidro (PRFV), fixada na coluna central através de dispositivo que permite o ajuste da montagem na vertical, dotada de reforços em aço carbono, para maior rigidez do conjunto.

Vertedores - Instalados em toda a periferia da canaleta de efluente clarificado no tanque, com rasgos triangulares e furos oblongos para nivelamento, executados em fibra de vidro (PRFV), incluindo chumbadores, porcas e arruelas para fixação e regulagem da altura dos vertedores no tanque, em aço inoxidável AISI 304.

Placas defletoras de espuma - Instalados em toda a periferia da canaleta de coleta de efluente clarificado no tanque, a frente dos vertedores, destinados a retenção de espumas, executadas em fibra de vidro (PRFV) incluindo o fornecimento dos suportes de fixação bem como de chumbadores, parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável AISI 304.

Sistema de acionamento - Do tipo tração periférica, composto de um motor elétrico trifásico 220/380V, 60 Hz, TFVE, proteção IPW-55, isolamento classe F; redutor de velocidade tipo pesado para trabalho contínuo, com engrenagens helicoidais trabalhando em banho de óleo; roda motriz dotada de aro de poliuretano e base de sustentação em estrutura metálica solidária a ponte, com fator de serviço não inferior a 2,0.

Caixa de espumas - Instalada na periferia da canaleta de coleta de clarificado no tanque, destinada a coleta de espumas produzidas no tanque decantador, executada com chapas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

perfis de aço carbono, incluindo o fornecimento de mangote de saída, suportes de fixação em aço carbono, bem como chumbadores, parafusos, porcas e arruelas de montagem em aço inoxidável AISI 304.

Pivot Central - Conexão entre a ponte móvel e a coluna central de concreto, composto por apoio de montagem fixa sobre a coluna, fabricado em aço carbono, com acabamento idêntico ao previsto para a ponte, inclusive acessórios de montagem e pivot de giro, constituído por rolamentos para apoio da ponte móvel.

Conjunto de transmissão elétrica - Com cinco canais (3 fases, 1 terra e 1 neutro), completo com buchas isolantes, escovas de grafites, contatos elétricos, terminais, tampa de cobertura e demais acessórios de montagem. Anel de tomada de força para a distribuição de energia para a cabine elétrica, montado junto ao pivot central de rotação.

Preparação das Superfícies - Todas as superfícies a serem pintadas, serão devidamente limpas, isentas de crostas e ferrugem. Todos os cantos vivos serão eliminados para melhorar a aderência da tinta. Nas superfícies de aço carbono, será aplicado jateamento ao metal quase branco padrão Sa 2.1/2 como norma SSPC. Uma demão com espessura mínima de 70 micra de primer a base de silicato inorgânico alcalino rico em zinco.

Pintura das Partes Submersas - Pintura com tinta epóxi-coaltar (alcatrão de hulha) com espessura mínima (total) de 400 micra (cor preta).

Pintura das Partes Emersa - Pintura com uma demão de 40 micra de tinta epóxi óxido de ferro, curada com poliamida e uma demão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpformiga@gmail.com

6	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL Q = 30 L/S. HMAN = 11,26M POT 7,50, INCLUSO KIT PEDESTAL Especificações técnicas: Conjunto Motobomba submersível vazão de 30 litros por segundo, altura máxima 11,26 m.c.a, com potência de 7,50cv, Trifásico 380V, tubo guia 3 polegadas em aço galvanizado – lance de 4,00 metros e pedestal com rosca de 3 polegadas.	UN.	2	R\$ 34.269,00	R\$ 68.538,00
7	QUEIMADOR DE GÁS, CONFORME PROJETO	UN.	1	R\$ 57.500,00	R\$ 57.500,00
TOTAL					R\$2.690.954,64

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 9.031 de outubro de 2021.

1.1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.3. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.4. Recomendamos a consulta ao **(ANEXO V – PROJETOS)** para obter todos os documentos e informações necessárias à completa compreensão e análise do processo licitatório.

1.1.4.1. Tendo em vista o tamanho do arquivo e para que as informações fiquem legíveis aos interessados, os **PROJETOS** estarão disponíveis, junto ao edital, no site: www.formiga.mg.gov.br podendo, também, ser requerida pelo e-mail: secretariafgadeobrasetransito@gmail.com

***PREÇO MÁXIMO:** Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos na tabela acima. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

****Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Coordenador de Pregão, Agente de contratação ou à Comissão de Licitação”.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Justificamos a necessidade de aquisição dos materiais supracitados visto que os mesmos serão utilizados na obra “Construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)” e, o município precisa realizar a compra destes materiais para viabilizar a execução de um percentual das obras na Estação de Tratamento de Esgoto. Ressalta-se que tais materiais serão aplicados em várias frentes de trabalho da obra, sendo os mesmos essenciais para a execução, evolução e funcionalidade da obra.

1.2.2. Com as obras da ETE retomadas, o município, terá a responsabilidade de adquirir e fornecer à empresa CONTRATADA alguns materiais e equipamentos. Tal aquisição de materiais e equipamentos é fundamentada nas diretrizes do Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério do Desenvolvimento Regional – Projetos inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

1.2.3. Os materiais objeto do certame fazem parte da lista de materiais dos projetos da ETE, os quais foram elaborados pela empresa DESPRO Desenvolvimento de Projetos e Consultoria Ltda e aprovados pela Caixa Econômica Federal durante a reprogramação do Termo de Compromisso nº 0350922-41/2011, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

1.2.4. Ainda que o Município não conte com um Plano Anual de Contratação, é posto que a Lei 14.133/2021 não obriga sua elaboração, embora recomendável para melhorar a governança das contratações. Todavia, a aquisição presente corrobora com a necessidade de dos materiais supracitados para atender a demanda da Estação de Tratamento de Esgoto.

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.3.1. A solução como um todo é a aquisição de materiais e equipamentos, a serem utilizados na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

1.3.2. A solução proposta envolve exclusivamente a aquisição dos materiais necessários para a execução da obra específica de construção da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE).

1.3.3. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpformiga@gmail.com

Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.9. O impedimento de que trata o item 2.7.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA EXCLUSIVIDADE E DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

3.1. Neste certame, não haverá exclusividade e cota reservada percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que as coletas de mercado não foram realizadas de acordo com o que exige a Lei Complementar nº 123/2006, bem como, ao fato de que os preços medianos apurados estarem vinculados à planilha orçamentária apresentada e aprovada durante a reprogramação do Termo de Compromisso firmado com a Caixa Econômica Federal, devendo ser utilizados como referência neste processo os preços aprovados pela Caixa.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

HABILITAÇÃO

4.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.2. Classificadas as propostas, o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

4.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) agente de contratação e Equipe de Apoio.

4.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

4.14. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

condições diferentes das previstas no edital.

4.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.17. Encerrada a etapa de negociação, o (a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

4.17.1. A negociação também poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração., de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril De 2021

4.18. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance. O pregoeiro irá abrir o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso.;

4.19. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação conforme item **08 deste Edital**,

4.20. Os documentos de habilitação referidos no item anterior somente serão exigidos para o licitante mais bem colocado, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;

4.21. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).

4.22. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

4.23. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

4.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

4.25. O (a) agente de contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

4.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.25, a sessão pública somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

4.27. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

b) As MPEs vencedoras do certame que possuem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

d) No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

e) Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

f) Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

g) A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

h) O disposto nas alíneas “e” e “g” somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

5.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

a) as especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível), em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;

b) proposta de preços com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);
- Que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;
- Que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Quando do preenchimento da proposta na plataforma, deverá ser informada a **MARCA** do produto a ser ofertado sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpformiga@gmail.com

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

5.13. As propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.14. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, conforme modelo de proposta (**ANEXO III**).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

6.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

6.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

6.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

6.4. A análise das propostas pelo (a) Agente de contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

6.5. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

6.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Agente de Contratação (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, observará o **item 4.19** e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

6.11. A verificação será certificada pelo (a) agente de contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

devidamente justificada.

6.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.14. As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e totais dos itens por ela vencidos, após a solicitação do (a) Agente de Contratação

6.15. Do Desempate

6.15.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação.

8.2. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em virtude dos bens serem classificados como comuns e usuais, podendo ainda, as quantidades serem previamente definidas, conforme Lei Federal nº 14.133.

8.3. O Julgamento das propostas obedecerá ao critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

8.4. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.4.4. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

- a) O licitante, sob pena de inabilitação, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social – **PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR.** (link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)
- b) O licitante, sob pena de inabilitação, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes – **PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR.** (link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)

***OS LINKS ACIMA ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇA.**

OBSERVAÇÃO: Em caso de instabilidade no sistema gov.br, impossibilitando a emissão da Certidão de Regularidade, o licitante deverá apresentar as declarações assinadas pelo responsável legal da empresa, conforme os requisitos estabelecidos no item 8.4.4 do edital.

- c) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;
- d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- e) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

f) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

g) Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

h) Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

8.5. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para o licitante mais bem colocado, apresentar os documentos de habilitação, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;

8.6. O licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão, sob pena de inabilitação.

8.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Será verificado se o licitante declarou no sistema que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venha a incidir, direta ou indiretamente sobre os produtos;

9.2. Fornecer o objeto no preço, prazo e formas estipuladas na proposta;

9.3. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital e Termo de Referência;

9.4. O Município não aceitará ou receberá qualquer produto de má qualidade, em desacordo com as especificações e condições constantes no Edital, cabendo a CONTRATADA efetuar a substituição imediatamente, sobre pena de aplicação das sanções previstas;

9.5. Os produtos deverão seguir as diretrizes estabelecidas por normas para garantir a qualidade e conformidade dos materiais. Entre elas, destacam-se a NBR 7675 da ABNT, NBR 10068, NBR 10067, NBR 7676, NBR 10069, NBR 8855 Classe 5, NBR 10062, ABNT 1020 ou ASTM A 307, AISI 304 e AISI 316L ISO B;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

- 9.6.** A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente, pelo fornecimento do objeto deste procedimento durante toda vigência do pregão eletrônico, em conformidade com as disposições do Edital inclusive seus anexos e termos das propostas de preços, nos termos da legislação vigente ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- 9.7.** Responder por todos os ônus referente a entrega do objeto ora contratado, substituindo de imediato e às suas expensas, aqueles em que se verifiquem irregularidades;
- 9.8.** Efetuar cada fornecimento mediante Solicitação de Fornecimento, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo, e a assinatura do responsável;
- 9.9.** Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuados de acordo com as exigências constantes na Solicitação de Fornecimento;
- 9.10.** Cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.11.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Edital;
- 9.12.** Não transferir para contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste Edital;
- 9.13.** Informar para a tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com
- 9.14.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 9.15.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1.** OOs objetos deste Edital serão solicitados mediante Solicitação de Fornecimento, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela contratada.
- 10.2.** A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, em horários previamente acordados, no endereço: Rua Barão de Piumhi, 53 3º, Centro, Formiga – MG, ou em outro local especificado pela secretaria requisitante, dentro do município de Formiga.
- 10.3.** Somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
- 10.4.** No ato da entrega, os bens serão analisados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.
- 10.5.** Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações do Edital e da proposta. Devem ser substituídos imediatamente após notificação da contratante, sem prejuízo para esta. Os custos de substituição serão de responsabilidade da contratada.
- 10.6.** Não haverá exigência de apresentação de amostras.
- 10.7.** A entrega do objeto deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias corridos, mediante Solicitação de Fornecimento.
- 10.8.** Para esclarecimentos, contatar Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: William



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Ribeiro de Souza, contato: (37) 3329-1846, e-mail: secretariafgadeobrasetransito@gmail.com.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas com recursos do Orçamento Geral da União (OGU) firmado com a Caixa Econômica Federal, para viabilizar a execução da obra da ETE

11.2. Desta forma, as despesas desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.001.17.512.8.1449.4.4.90.51 – Implantação de sistema de esgotamento sanitário – Banco do Brasil – Lei 6243/2024.

12. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 30 (trinta) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação; Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

14.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

14.6.1. dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.6.2. dar causa à inexecução total da ata/contrato;

14.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.6.5. não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 14.6.1 a 14.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

14.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;

14.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

14.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpformiga@gmail.com

14.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pedir qualquer esclarecimento, devendo o interessado fazê-lo até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame na plataforma ou via e-mail.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, ou pelos seguintes meios endereço eletrônico pregoeirosmpformiga@gmail.com. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15.4. As respostas do agente de contratação às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, caso estes não afetem a formulação de propostas.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8. O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Agente, e que, por isso, sejam intempestivas.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF e Nota Fiscal/Fatura corretamente.

16.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

16.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.4. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

16.5. O Gestor/Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.6. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.

16.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O Município designou, por meio da **PORTARIA Nº 5.828, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**, servidor: **WILLIAM RIBEIRO DE SOUZA** responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 9.841/2023, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais. Será informado no edital convocatório o nome do fiscal designado em portaria, para o esclarecimento de dúvidas..

17.2. A gestão do contrato será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, cabendo a este o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

17.3. Competirá ao gestor do contrato exercer a administração Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

17.4. Competirá ao Fiscal do contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, exercer o relacionamento necessário com a licitante vencedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.5. A fiscalização e gestão contratual, pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

17.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designadas deverão ser solicitadas a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

17.7. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Formiga, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

17.8. A existência da fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pelo fornecimento dos itens contratados.

18. DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

18.1. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

18.1.1. Emitir Solicitação de Fornecimento/Serviço;

18.1.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

18.1.3. Enviar a Nota de Empenho à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas neste Edital.

18.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme contrato firmado, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 9.841 de 2023 e Leis aplicáveis.

18.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

18.1.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

18.1.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

18.2. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

18.2.1. Entregar os objetos dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

18.2.2. O fornecimento deverá ser efetuado mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

18.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo imediatamente aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

rescisão contratual;

18.2.5. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca do objeto, durante toda a sua vigência;

18.2.6. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

18.2.7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada;

18.2.8. Compete ainda, à CONTRATADA, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução do contrato;

18.2.9. Responsabilizar-se, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, impostos, seguros de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação, fornecimento de EPI's e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato;

18.2.10. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

19. REVOGACÃO E ANULAÇÃO.

19.1. Fica assegurado ao Município de Formiga - MG o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71§3º da [Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.7. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da anulação ou revogação da licitação conforme prevê art. 165 "d" da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do pregão eletrônico, tal como pactuado, na forma do art.124, II, "d" da Lei 14.133/21.

20.2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixados no contrato, categorizando de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela CONTRATADA.

20.3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da CONTRATADA demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

20.4. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

20.5. A suspensão ou interrupção da execução do contrato, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor da mesma, ensejará a aplicação das sanções previstas.

20.6. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº92 A - 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com OU juridicoelicitacao@gmail.com.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/11/2024.

21.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida;

21.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão); adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

23. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

23.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexecuibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de documentos julgados pertinentes, de forma que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

23.2. Será considerada inexecutável a proposta que não demonstre sua viabilidade, por meio de documentação, uma vez que não comprovou que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

23.3. As propostas inexecutáveis serão desclassificadas, nos termos do art.59, inc. III da Lei 14.133/21.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO V - PROJETOS

Formiga, 26 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Elaborado por: _____

LUCAS EDUARDO PEREIRA
COORDENADOR DE PREGÃO

Aprovado por: _____

FELIPE BASÍLIO NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais e equipamentos, a serem utilizados na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<p>GRADE CREMALHEIRA EM AÇO CARBONO ACIONADO ATRAVÉS DE CONJUNTO MOTO-REDUTOR POR MEIO DE RODAS DENTADAS TIPO DEGREMONT 2, LARGURA 1400MM, POTÊNCIA DE 1,5 HP, ABERTURA DE 15MM, ALTURA DO CANAL 2.200MM, ALTURA DA GRADE DE RETENÇÃO 1000MM, INCLINAÇÃO 80 % MATERIAL DE FABRICAÇÃO AISI 304, PERFIL DA GRADE 3/8" X 2" ESPAÇAMENTO 10MM</p> <p>Especificações técnicas: Conjunto mecanizado para remoção de materiais sólidos, modelo GMCR, totalmente fabricada em aço inoxidável AISI 304. Grade Fixa de barras verticais, destinadas a retenção de sólidos. Executada em perfis de aço inoxidável AISI 304 de seção retangular de 3/8" x 2". Placa Morta - Montada nas guias laterais da máquina, a placa impede que os sólidos removidos pelo rastelo caiam depois da grade fixa. A placa ocupa o espaço entre o topo da grade fixa e o ponto de descarga dos sólidos retirados. Abas laterais impedem a queda de detritos pelas laterais e também promovem maior resistência a peça. Executada em aço inoxidável AISI 304. Placa de Soleira - Para posicionamento</p>	UN.	2	R\$ 308.748,62	R\$ 617.497,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

	<p>da grade fixa, executada em aço inoxidável AISI 304.</p> <p>Mecanismo de Limpeza - Composto por conjunto motriz e rastelo, trabalhando em conjunto ao longo de guias através de um engrenamento por cremalheira e rodas dentadas.</p> <p>O rastelo será fabricado em aço inoxidável AISI 304, com dentes que penetram na grade fixa para retirada do material retido e um dispositivo de limpeza de operação automática ao se atingir o nível da calha coletora, dotado de amortecedores para suavização do movimento.</p> <p>Acionamento - Composto de motoredutor que aciona diretamente as rodas dentadas, que percorrem as cremalheiras nas guias laterais em um ciclo fechado e contínuo por todo o perímetro de trabalho. Motor elétrico, trifásico, com freio magnético 380V, 60Hz, classe de isolamento F, proteção IPW-55. Eixos, rodas dentadas e cremalheiras serão fabricadas em aço inoxidável AISI 304. Sensores de fim de curso promovem a parada automática acima do canal.</p> <p>Elementos de Fixação - Parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável AISI 304.</p>				
2	<p>TRANSPORTADOR DE CORREIA 24" X 5000MM (ENTRE EIXOS) TIPO CÔNCAVO COM ROLETES - INCLINAÇÃO DE 20º</p> <p>Especificações técnicas: Estrutura - estrutura inclinada fabricada em aço carbono, com perfilados em forma de treliça, dimensionada para suportar, sem nenhum comprometimento, os componentes da esteira, e os esforços e cargas de operação. A estrutura possuirá suportes fixos para apoio do conjunto ao piso; Tambor de acionamento - com diâmetro adequado para a operação do equipamento e usinagem especial para auto</p>	UN.	1	R\$ 146.640,00	R\$ 146.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

<p>alinhamento da correia, fabricado com aço carbono com borracha estriada para evitar o deslizamento e desgaste da correia; Acionamento - a unidade motriz será composta de um redutor de engrenagens helicoidais em carcaça de ferro fundido, lubrificação por banho de óleo, próprio para trabalhar ao tempo em regime contínuo/intermitente, fator de serviço maior que 2,0, eixos de aço carbono trefilado e usinado, motor elétrico assíncrono de indução, com rotor do tipo gaiola, trifásico, 220/380/440 V, 60 Hz, IV polos, totalmente fechado com ventilação externa, proteção IPW-55, isolamento classe F. A velocidade de operação da correia não será superior a 10 m/min;</p> <p>Mancais - tipo auto compensadores blindados;</p> <p>Tambor de retorno - fabricado com tubo de aço carbono com diâmetro adequado para a operação do equipamento;</p> <p>Cavalete de carga - fabricado em aço carbono estrutural com os devidos encaixes para a montagem dos roletes;</p> <p>Roletes de carga - fabricados com tubos de aço carbono, com rolamentos blindados de precisão devidamente vedados, com eixo trefilado e usinado para encaixe no cavalete. A distância máxima entre os roletes de carga será definida na fase de projeto do equipamento;</p> <p>Roletes de retorno - fabricados com tubos de aço carbono, com rolamentos de precisão blindados devidamente vedados, com eixo trefilado e usinado para seu devido encaixe na estrutura. A distância máxima entre os roletes de carga será definida na fase de projeto do equipamento;</p> <p>Dispositivo tencionador - dispositivo tencionador da correia tipo parafuso, instalado ao lado oposto do acionamento;</p> <p>Correia - com largura nominal de 600 mm, fabricada com duas lonas de nylon revestida com borracha na cor preta (neoprene) para média abrasão com</p>			
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

	<p>4,74 mm (3/16") de espessura do lado superior e 1,58 mm (1/16") no lado inferior, com emenda vulcanizada; Raspador - fabricado em polipropileno, terá a finalidade de remover os materiais que porventura fiquem grudados na correia; Boca de descarga - fabricada em aço carbono, a fim de guiar os materiais provenientes do processo até a caçamba estacionária (fora de nosso escopo); Dispositivo de proteção – está incluso neste escopo o fornecimento de um inversor de frequência; Tratamento da superfície e revestimento de proteção - todas as superfícies metálicas oxidáveis serão tratadas através de jato abrasivo ao metal quase branco, seguida de revestimento a base de epóxi com espessura mínima de 400 µm na película seca. OBS: O comando da esteira estará incluso ao painel das grades.</p>				
3	<p>MEDIDOR ULTRASSÔNICO MAGNÉTICO INDUTIVO DE VAZÃO DN 350</p> <p>Especificações técnicas: Tubo medidor: Faixa de Vazão 11 a 3460m³/h, sentido do fluxo bidirecional, flange NBR 7675 PN10, material em aço carbono, tubo em aço inox AISI 304, revestimento Ebonite, deve possuir um par de anel em aço Inox AISI 316L com no mínimo 3mm de espessura. Cabeçote em alumínio fundido com dois prensa cabo Ø 1/2" NPT em latão niquelado (padrão naval) alojando internamente placa de borne para alimentação das bobinas e retorno de sinal dos eletrodos para o conversor. Grau de Proteção IP-68 com cabeçote resinado de fábrica. Conversor Remoto. Exatidão melhor que 0,5% do valor lido. Repetitividade melhor que 0,1%. Modulo Eletrônico: Alimentação 90 a 260 Vac, 50/60Hz. Saída de Pulso. Totalização na unidade de engenharia. Contato transistor NPN, 50 mA, 24 Vcc</p>	UN.	1	R\$ 25.875,00	R\$ 25.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

	<p>Saída de Frequência: 1 kHz proporcional à vazão instantânea. Com transistor NPN, 50 mA, 24 Vcc. Saída Analógico 4-20 mA (isolado). Saída Relé dois contato SPDT 5A250 Vac, configuráveis via software para alarmes de vazão ou alarmes de falha em diagnósticos. Comunicação Serial.: RS-485, protocolo Modbus RTU (usado para GPRS/rádio).</p> <p>Invólucro: Alumínio Fundido com visor de vidro, grau de proteção IP-65, conexão elétrica.</p> <p>por dois prensa cabo Ø 1/2" BSP e dois prensa cabo Ø 3/8" BSP em Nylon.</p> <p>Auto Diagnostico: Indicação através do display na língua portuguesa: tubo vazio, falha no eletrodo sujo, cabo de interligação rompido, bobina aberta/curto, fluxo turbulento, falha de conversão e etc. Fator K1 e K2 automático. Indicação: display LCD 4 linhas x 16 caracteres com backlight na cor azul. Totalização: direto, Reverso, Líquido. Programação teclado frontal (4 teclas).</p> <p>Cabo para interligação do tubo 1 UN: medidor com módulo eletrônico 30 m</p> <p>Especificação: 30 m de cabo par trançado com dupla blindagem para sinal dos eletrodos e 30 m de cabo AFD pareados blindados individualmente para alimentação da bobina.</p>				
4	<p>AERADOR MECÂNICO TIPO FLUTUNATE, DE FLUXO ASCENDENTE COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 15 CV – 3500 RPM COM TENSÃO DE 220/380/440 E FREQUÊNCIA 60 HZ</p> <p>Especificação técnica: Misturador mecânico rápido de fluxo descendente, flutuante, modelo ARFL. Conjunto Acionador - Um (01) motor trifásico de alto rendimento, montagem vertical, flangeado, 60 Hz, IV pólos, 220/380/440 V, 1735 rpm, TFVE, proteção IPW-55, isolamento classe F. Eixo - Um (01) eixo tubular para transferência de torque e rotação do</p>	UN.	16	R\$ 50.838,40	R\$ 813.414,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

	<p>motor para a turbina, executado em aço inoxidável AISI 304.</p> <p>Turbina - Uma (01) turbina de mistura com três lóbulos, executada em polipropileno. Esse material tem densidade inferior à da água, o que lhe confere flutuabilidade em caso de desconexão com o eixo por inversão de sentido de rotação.</p> <p>Flutuador - Um (01) flutuador executado em fibra de vidro com preenchimento em poliuretano expandido.</p> <p>Elementos de fixação - Fabricados em aço inoxidável AISI-304.</p>				
5	<p>REMOVEDOR DE LODO CIRCULAR DE TRAÇÃO PERIFÉRICA, COM RASPADOR DE SUPERFÍCIE E CAIXA COLETORA DE ESCUMA, BAFLE CENTRAL, PLACA VERTEDORA E PLACA RETENDORA DE ESCUMA. POTÊNCIA DO MOTOR 0,50 CV, TENSÃO 220/380/440 V - FREQUÊNCIA 60 HZ, DIÂMETRO DO TANQUE 13,00 M, ALTRURA CILINDRICA RETA 3,60 METROS, LARGURA UTIL DA PONTE 0,80 M , VELOCIDADE PERIF</p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>Quatro (04) mecanismos para remoção de lodo decantado e espuma, a serem instalados em tanques fabricados de concreto, tracionados perifericamente, com ponte giratória radial. Cada mecanismo é constituído basicamente de:</p> <p>Ponte giratória - Radial dimensionada para suportar no passadiço o peso próprio, os sistemas raspadores de fundo, superfície e uma carga viva de 250 kg/m². Composta de vigas "U" longitudinais com travessas para contraventamento em aço carbono, passadiço de grade de piso em aço carbono galvanizado a fogo e guarda corpo treliçado com corrimão de tubo ambos executados em aço carbono.</p> <p>Removedor de lodo de fundo - Colocado ao longo do raio do decantador</p>	UN.	4	R\$ 240.372,50	R\$ 961.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

acompanhando a inclinação de fundo com raspadores de posição ajustável e fixado à estrutura da ponte giratória.

A estrutura do raspador executada em aço carbono, com raspador parabólico executado em aço inoxidável AISI 304, fixado por parafusos e porcas em aço inoxidável AISI 304, tendo nas extremidades sujeitas a desgaste lâminas de borracha natural.

Removedor de lodo superficial - Executado em fibra de vidro (PRFV), fixadas ao longo de todo o raio do decantador, fixadas a estrutura da ponte giratória trabalhando imersas no líquido. Suportes das chapas executado em aço carbono.

Cortina defletora - Baffle central para recepção do efluente em tratamento, concêntrica ao eixo de tração dos raspadores, constituída de cilindro vertical em fibra de vidro (PRFV), fixada na coluna central através de dispositivo que permite o ajuste da montagem na vertical, dotada de reforços em aço carbono, para maior rigidez do conjunto.

Vertedores - Instalados em toda a periferia da canaleta de efluente clarificado no tanque, com rasgos triangulares e furos oblongos para nivelamento, executados em fibra de vidro (PRFV), incluindo chumbadores, porcas e arruelas para fixação e regulagem da altura dos vertedores no tanque, em aço inoxidável AISI 304.

Placas defletoras de espuma - Instalados em toda a periferia da canaleta de coleta de efluente clarificado no tanque, a frente dos vertedores, destinados a retenção de escumas, executadas em fibra de vidro (PRFV) incluindo o fornecimento dos suportes de fixação bem como de chumbadores, parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável AISI 304.

Sistema de acionamento - Do tipo tração periférica, composto de um motor elétrico trifásico 220/380V, 60 Hz, TFVE, proteção IPW-55, isolamento classe F; redutor de velocidade tipo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

pesado para trabalho contínuo, com engrenagens helicoidais trabalhando em banho de óleo; roda motriz dotada de aro de poliuretano e base de sustentação em estrutura metálica solidária a ponte, com fator de serviço não inferior a 2,0.

Caixa de escumas - Instalada na periferia da canaleta de coleta de clarificado no tanque, destinada a coleta de escumas produzidas no tanque decantador, executada com chapas e perfis de aço carbono, incluindo o fornecimento de mangote de saída, suportes de fixação em aço carbono, bem como chumbadores, parafusos, porcas e arruelas de montagem em aço inoxidável AISI 304.

Pivot Central - Conexão entre a ponte móvel e a coluna central de concreto, composto por apoio de montagem fixa sobre a coluna, fabricado em aço carbono, com acabamento idêntico ao previsto para a ponte, inclusive acessórios de montagem e pivot de giro, constituído por rolamentos para apoio da ponte móvel.

Conjunto de transmissão elétrica - Com cinco canais (3 fases, 1 terra e 1 neutro), completo com buchas isolantes, escovas de grafites, contatos elétricos, terminais, tampa de cobertura e demais acessórios de montagem. Anel de tomada de força para a distribuição de energia para a cabine elétrica, montado junto ao pivot central de rotação.

Preparação das Superfícies - Todas as superfícies a serem pintadas, serão devidamente limpas, isentas de crostas e ferrugem. Todos os cantos vivos serão eliminados para melhorar a aderência da tinta. Nas superfícies de aço carbono, será aplicado jateamento ao metal quase branco padrão Sa 2.1/2 como norma SSPC. Uma demão com espessura mínima de 70 micra de primer a base de silicato inorgânico alcalino rico em zinco.

Pintura das Partes Submersas - Pintura com tinta epóxi-coaltar (alcatrão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

	hulha) com espessura mínima (total) de 400 micra (cor preta). Pintura das Partes Emersa - Pintura com uma demão de 40 micra de tinta epóxi óxido de ferro, curada com poliamida e uma demão.				
6	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL Q = 30 L/S. HMAN = 11,26M POT 7,50, INCLUSO KIT PEDESTAL Especificações técnicas: Conjunto Motobomba submersível vazão de 30 litros por segundo, altura máxima 11,26 m.c.a, com potência de 7,50cv, Trifásico 380V,tubo guia 3 polegadas em aço galvanizado – lance de 4,00 metros e pedestal com rosca de 3 polegadas.	UN.	2	R\$ 34.269,00	R\$ 68.538,00
7	QUEIMADOR DE GÁS, CONFORME PROJETO	UN.	1	R\$ 57.500,00	R\$ 57.500,00
TOTAL					R\$2.690.954,64

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 9.031 de outubro de 2021.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a necessidade de aquisição dos materiais supracitados visto que os mesmos serão utilizados na obra “Construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)” e, o município precisa realizar a compra destes materiais para viabilizar a execução de um percentual das obras na Estação de Tratamento de Esgoto. Ressalta-se que tais materiais serão aplicados em várias frentes de trabalho da obra, sendo os mesmos essenciais para a execução, evolução e funcionalidade da obra.

Com as obras da ETE retomadas, o município, terá a responsabilidade de adquirir e fornecer à empresa CONTRATADA alguns materiais e equipamentos. Tal aquisição de materiais e equipamentos é fundamentada nas diretrizes do Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério do Desenvolvimento Regional – Projetos inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Os materiais objeto do certame fazem parte da lista de materiais dos projetos da ETE, os quais foram elaborados pela empresa DESPRO Desenvolvimento de Projetos e Consultoria Ltda e aprovados pela Caixa Econômica Federal durante a reprogramação do Termo de Compromisso nº 0350922-41/2011, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Ainda que o Município não conte com um Plano Anual de Contratação, é posto que a Lei 14.133/2021 não obriga sua elaboração, embora recomendável para melhorar a governança das contratações. Todavia, a aquisição presente corrobora com a necessidade de dos materiais supracitados para atender a demanda da Estação de Tratamento de Esgoto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo é a aquisição de materiais e equipamentos, a serem utilizados na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

A solução proposta envolve exclusivamente a aquisição dos materiais necessários para a execução da obra específica de construção da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Pagar todos os tributos que incidam ou venha a incidir, direta ou indiretamente sobre os produtos;
- 4.2 Fornecer o objeto no preço, prazo e formas estipuladas na proposta;
- 4.3 Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos no Termo de Referência e Edital;
- 4.4 O Município não aceitará ou receberá qualquer produto de má qualidade, em desacordo com as especificações e condições constantes no Edital, cabendo a CONTRATADA efetuar a substituição imediatamente, sobre pena de aplicação das sanções previstas;
- 4.5 Os produtos deverão seguir as diretrizes estabelecidas por normas para garantir a qualidade e conformidade dos materiais. Entre elas, destacam-se a NBR 7675 da ABNT, NBR 10068, NBR 10067, NBR 7676, NBR 10069, NBR 8855 Classe 5, NBR 10062, ABNT 1020 ou ASTM A 307, AISI 304 e AISI 316L ISO B;
- 4.6 A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente, pelo fornecimento do objeto deste procedimento durante toda vigência do pregão eletrônico, em conformidade com as disposições do Edital inclusive seus anexos e termos das propostas de preços, nos termos da legislação vigente ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- 4.7 Responder por todos os ônus referente a entrega do objeto ora contratado, substituindo de imediato e às suas expensas, aqueles em que se verifiquem irregularidades;
- 4.8 Efetuar cada fornecimento mediante Solicitação de Fornecimento, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo, e a assinatura do responsável;
- 4.9 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuados de acordo com as exigências constantes na Solicitação de Fornecimento;
- 4.10 Cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

4.12 Não transferir para contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;

4.13 Informar para a tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com

4.14 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O Município designou, por meio da Portaria nº 5.828, de 25 de novembro de 2024, servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 9.841/2023, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais. Será informado no edital convocatório o nome do fiscal designado em portaria, para o esclarecimento de dúvidas..

5.2 A gestão do contrato será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, cabendo a este o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

5.3 Competirá ao gestor do contrato exercer a administração Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

5.4 Competirá ao Fiscal do contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, exercer o relacionamento necessário com a licitante vencedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.5 A fiscalização e gestão contratual, pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

5.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designadas deverão ser solicitadas a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.7 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Formiga, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

5.8 A existência da fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pelo fornecimento dos itens contratados.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF e Nota Fiscal/Fatura corretamente.

6.2 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

6.5 O Gestor/Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6 O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.

6.8 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o levantamento de mercado e a futura utilização do objeto pelo Município, foi identificado que o tipo de contratação escolhido é o mais adequado para atender às necessidades presentes. A coleta de preços foi conduzida por meio de solicitações de cotações direcionadas a fornecedores especializados no fornecimento dos itens específicos em questão

É relevante destacar que durante o processo, observou-se a ausência de contratações semelhantes ou de preços de referência no setor público. Tal circunstância destaca a singularidade dos itens analisados, justificando a abordagem de coleta de preços através de consulta direta aos fornecedores.

O objetivo central desse levantamento de mercado é proporcionar informações que sirvam de embasamento para a tomada de decisão referente à aquisição dos itens específicos.

Para cada item, o preço foi determinado a partir do acordo aprovado pela Caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

Econômica Federal durante a reprogramação do Termo de Compromisso nº 0350922-41/2011, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Utilizou-se tal metodologia para apuração dos preços uma vez que o município possui um Termo de Compromisso (TC) oriundo de recursos do Orçamento Geral da União (OGU) firmado com a Caixa Econômica Federal, para viabilizar a execução da obra da ETE.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.693.954,64 (dois milhões, seiscentos e noventa e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais, e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas com recursos do Orçamento Geral da União (OGU) firmado com a Caixa Econômica Federal, para viabilizar a execução da obra da ETE

Desta forma, as despesas desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.001.17.512.8.1449.4.4.90.51 – Implantação de sistema de esgotamento sanitário – Banco do Brasil – Lei 6243/2024.

10. DA EXCLUSIVIDADE E DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

Neste certame, não haverá exclusividade e cota reservada percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que as coletas de mercado não foram realizadas de acordo com o que exige a Lei Complementar nº 123/2006, bem como, ao fato de que os preços medianos apurados estarem vinculados à planilha orçamentária apresentada e aprovada durante a reprogramação do Termo de Compromisso firmado com a Caixa Econômica Federal, devendo ser utilizados como referência neste processo os preços aprovados pela Caixa.

11. DA MODALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

A fim de garantir a eficiência, a transparência, a economia e a agilidade necessárias, proporcionando um melhor atendimento às necessidades da comunidade, o município de Formiga promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual define: “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Optou-se por tal modalidade licitatória, tendo em vista que os bens a serem adquiridos são considerados comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Assim sendo, esta solução é a mais vantajosa para o Município e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

O julgamento das propostas será o MENOR PREÇO POR ITEM

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será o menor preço por item.

13. EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 Os objetos deste Termo de Referência serão solicitados mediante Solicitação de Fornecimento, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela contratada.

13.2 A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, em horários previamente acordados, no endereço: Rua Barão de Piumhi, 53 3º, Centro, Formiga – MG, ou em outro local especificado pela secretaria requisitante, dentro do município de Formiga.

13.3 Somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

13.4 No ato da entrega, os bens serão analisados pelo responsável pelo acompanhamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

fiscalização do processo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

13.5 Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações do Edital e da proposta. Devem ser substituídos imediatamente após notificação da contratante, sem prejuízo para esta. Os custos de substituição serão de responsabilidade da contratada.

13.6 Não haverá exigência de apresentação de amostras.

13.7 A entrega do objeto deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias corridos, mediante Solicitação de Fornecimento.

13.8 Para esclarecimentos, contatar Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: William Ribeiro de Souza, contato: (37) 3329-1846, e-mail: secretariafgadeobrasetransito@gmail.com.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Emitir Solicitação de Fornecimento/Serviço;

14.2 Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

14.3 Enviar a Nota de Empenho à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas neste Termo.

14.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme contrato firmado, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 9.841 de 2023 e Leis aplicáveis.

14.5 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

14.6 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

14.7 Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Entregar os objetos dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

15.2 O fornecimento deverá ser efetuado mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

15.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.4 Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo imediatamente aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

15.5 Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca do objeto, durante toda a sua vigência;

15.6 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

15.7 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada;

15.8 Compete ainda, à CONTRATADA, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução do contrato;

15.9 Responsabilizar-se, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, impostos, seguros de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação, fornecimento de EPI's e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato;

15.10 Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do pregão eletrônico, tal como pactuado, na forma do art.124, II, “d” da Lei 14.133/21.

16.2 Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixados no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela CONTRATADA.

16.3 Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da CONTRATADA demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

16.4 O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

16.5 A suspensão ou interrupção da execução do contrato, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor da mesma, ensejará a aplicação das sanções previstas.

16.6 Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº92 A - 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com OU juridicoelicitacao@gmail.com.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/11/2024.

17.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida;

17.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão); adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

17.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa;

18.2.3 impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 as peculiaridades do caso concreto

18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

18.5 Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

18.6.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.6.2 dar causa à inexecução total do contrato;

18.6.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.6.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.6.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.6.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.7 Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 18.6.1 a 18.6.6 poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.7.1 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

18.7.2 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

- 18.7.3 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.7.4 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.7.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.7.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o pregão eletrônico, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. CONDIÇÕES GERAIS

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do futuro Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 14.133, de 2021, bem como o **DECRETO nº 9.841, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**.e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e no futuro Edital.

O futuro edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirosmpmformiga@gmail.com.

Formiga/MG, 19 de novembro de 2024.

Termo de referência elaborado por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Fellippe Silva Duque

Assessor de Projetos de Engenharia e Fiscalização

Aprovado por:

Felipe Basílio Nunes

Secretário Municipal de Obras e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<p>GRADE CREMALHEIRA EM AÇO CARBONO ACIONADO ATRAVÉS DE CONJUNTO MOTO-REDUTOR POR MEIO DE RODAS DENTADAS TIPO DEGREMONT 2, LARGURA 1400MM, POTÊNCIA DE 1,5 HP, ABERTURA DE 15MM, ALTURA DO CANAL 2.200MM, ALTURA DA GRADE DE RETENÇÃO 1000MM, INCLINAÇÃO 80 % MATERIAL DE FABRICAÇÃO AISI 304, PERFIL DA GRADE 3/8" X 2" ESPAÇAMENTO 10MM</p> <p>Especificações técnicas: Conjunto mecanizado para remoção de materiais sólidos, modelo GMCR, totalmente fabricada em aço inoxidável AISI 304. Grade Fixa de barras verticais, destinadas a retenção de sólidos. Executada em perfis de aço inoxidável AISI 304 de seção retangular de 3/8" x 2".</p> <p>Placa Morta – Montada nas guias laterais da máquina, a placa impede que os sólidos removidos pelo rastelo caiam depois da grade fixa. A placa ocupa o espaço entre o topo da grade fixa e o ponto de descarga dos sólidos retirados. Abas laterais impedem a queda de detritos pelas laterais e também promovem maior resistência a peça. Executada em aço inoxidável AISI 304.</p> <p>Placa de Soleira - Para posicionamento da grade fixa, executada em aço inoxidável AISI 304.</p> <p>Mecanismo de Limpeza - Composto por conjunto motriz e rastelo, trabalhando em conjunto ao longo de guias através de um engrenamento por cremalheira e rodas dentadas.</p> <p>O rastelo será fabricado em aço inoxidável AISI 304, com dentes que penetram na grade fixa para retirada do material retido e um dispositivo de</p>	UN.	2	R\$ 308.748,62	R\$ 617.497,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

	<p>limpeza de operação automática ao se atingir o nível da calha coletora, dotado de amortecedores para suavização do movimento.</p> <p>Acionamento - Composto de motoredutor que aciona diretamente as rodas dentadas, que percorrem as cremalheiras nas guias laterais em um ciclo fechado e contínuo por todo o perímetro de trabalho. Motor elétrico, trifásico, com freio magnético 380V, 60Hz, classe de isolamento F, proteção IPW-55. Eixos, rodas dentadas e cremalheiras serão fabricadas em aço inoxidável AISI 304. Sensores de fim de curso promovem a parada automática acima do canal.</p> <p>Elementos de Fixação - Parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável AISI 304.</p>				
2	<p>TRANSPORTADOR DE CORREIA 24" X 5000MM (ENTRE EIXOS) TIPO CÔNCAVO COM ROLETES - INCLINAÇÃO DE 20º</p> <p>Especificações técnicas: Estrutura - estrutura inclinada fabricada em aço carbono, com perfilados em forma de treliça, dimensionada para suportar, sem nenhum comprometimento, os componentes da esteira, e os esforços e cargas de operação. A estrutura possuirá suportes fixos para apoio do conjunto ao piso; Tambor de acionamento - com diâmetro adequado para a operação do equipamento e usinagem especial para auto alinhamento da correia, fabricado com aço carbono com borracha estriada para evitar o deslizamento e desgaste da correia; Acionamento - a unidade motriz será composta de um redutor de engrenagens helicoidais em carcaça de ferro fundido, lubrificação por banho de óleo, próprio para trabalhar ao tempo em regime contínuo/intermitente, fator de serviço maior que 2,0, eixos de aço carbono trefilado e usinado, motor</p>	UN.	1	R\$ 146.640,00	R\$ 146.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

<p>elétrico assíncrono de indução, com rotor do tipo gaiola, trifásico, 220/380/440 V, 60 Hz, IV polos, totalmente fechado com ventilação externa, proteção IPW-55, isolamento classe F. A velocidade de operação da correia não será superior a 10 m/min;</p> <p>Mancais - tipo auto compensadores blindados;</p> <p>Tambor de retorno - fabricado com tubo de aço carbono com diâmetro adequado para a operação do equipamento;</p> <p>Cavalete de carga - fabricado em aço carbono estrutural com os devidos encaixes para a montagem dos roletes;</p> <p>Roletes de carga - fabricados com tubos de aço carbono, com rolamentos blindados de precisão devidamente vedados, com eixo trefilado e usinado para encaixe no cavalete. A distância máxima entre os roletes de carga será definida na fase de projeto do equipamento;</p> <p>Roletes de retorno - fabricados com tubos de aço carbono, com rolamentos de precisão blindados devidamente vedados, com eixo trefilado e usinado para seu devido encaixe na estrutura. A distância máxima entre os roletes de carga será definida na fase de projeto do equipamento;</p> <p>Dispositivo tencionador - dispositivo tencionador da correia tipo parafuso, instalado ao lado oposto do acionamento;</p> <p>Correia - com largura nominal de 600 mm, fabricada com duas lonas de nylon revestida com borracha na cor preta (neoprene) para média abrasão com 4,74 mm (3/16") de espessura do lado superior e 1,58 mm (1/16") no lado inferior, com emenda vulcanizada;</p> <p>Raspador - fabricado em polipropileno, terá a finalidade de remover os materiais que porventura fiquem grudados na correia;</p> <p>Boca de descarga - fabricada em aço carbono, a fim de guiar os materiais provenientes do processo até a caçamba estacionária (fora de nosso escopo);</p>			
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	<p>Dispositivo de proteção – está incluso neste escopo o fornecimento de um inversor de frequência; Tratamento da superfície e revestimento de proteção - todas as superfícies metálicas oxidáveis serão tratadas através de jato abrasivo ao metal quase branco, seguida de revestimento a base de epóxi com espessura mínima de 400 µm na película seca. OBS: O comando da esteira estará incluso ao painel das grades.</p>				
3	<p>MEDIDOR ULTRASSÔNICO MAGNÉTICO INDUTIVO DE VAZÃO DN 350</p> <p>Especificações técnicas: Tubo medidor: Faixa de Vazão 11 a 3460m³/h, sentido do fluxo bidirecional, flange NBR 7675 PN10, material em aço carbono, tubo em aço inox AISI 304, revestimento Ebonite, deve possuir um par de anel em aço Inox AISI 316L com no mínimo 3mm de espessura. Cabeçote em alumínio fundido com dois prensa cabo Ø 1/2" NPT em latão niquelado (padrão naval) alojando internamente placa de borne para alimentação das bobinas e retorno de sinal dos eletrodos para o conversor. Grau de Proteção IP-68 com cabeçote resinado de fábrica. Conversor Remoto. Exatidão melhor que 0,5% do valor lido. Repetitividade melhor que 0,1%. Modulo Eletrônico: Alimentação 90 a 260 Vac, 50/60Hz. Saída de Pulso. Totalização na unidade de engenharia. Contato transistor NPN, 50 mA, 24 Vcc Saída de Frequência: 1 kHz proporcional à vazão instantânea. Com transistor NPN, 50 mA, 24 Vcc. Saída Analógico 4-20 mA (isolado). Saída Relé dois contato SPDT 5A250 Vac, configuráveis via software para alarmes de vazão ou alarmes de falha em diagnósticos. Comunicação Serial.: RS-485, protocolo Modbus RTU (usado para GPRS/rádio). Invólucro: Alumínio Fundido com visor</p>	UN.	1	R\$ 25.875,00	R\$ 25.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpformiga@gmail.com

	<p>de vidro, grau de proteção IP-65, conexão elétrica. por dois prensa cabo Ø 1/2" BSP e dois prensa cabo Ø 3/8" BSP em Nylon. Auto Diagnostico: Indicação através do display na língua portuguesa: tubo vazio, falha no eletrodo sujo, cabo de interligação rompido, bobina aberta/curto, fluxo turbulento, falha de conversão e etc. Fator K1 e K2 automatico. Indicação: display LCD 4 linhas x 16 caracteres com backlight na cor azul. Totalização: direto, Reverso, Liquido. Programação teclado frontal (4 teclas). Cabo para interligação do tubo 1 UN: medidor com módulo eletrônico 30 m Especificação: 30 m de cabo par trançado com dupla blindagem para sinal dos eletrodos e 30 m de cabo AFD pareados blindados individualmente para alimentação da bobina.</p>				
4	<p>AERADOR MECÂNICO TIPO FLUTUNATE, DE FLUXO ASCENDENTE COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 15 CV – 3500 RPM COM TENSÃO DE 220/380/440 E FREQUÊNCIA 60 HZ</p> <p>Especificação técnica: Misturador mecânico rápido de fluxo descendente, flutuante, modelo ARFL. Conjunto Acionador - Um (01) motor trifásico de alto rendimento, montagem vertical, flangeado, 60 Hz, IV pólos, 220/380/440 V, 1735 rpm, TFVE, proteção IPW-55, isolamento classe F. Eixo - Um (01) eixo tubular para transferência de torque e rotação do motor para a turbina, executado em aço inoxidável AISI 304. Turbina - Uma (01) turbina de mistura com três lóbulos, executada em polipropileno. Esse material tem densidade inferior à da água, o que lhe confere flutuabilidade em caso de desconexão com o eixo por inversão de sentido de rotação. Flutuador - Um (01) flutuador executado em fibra de vidro com preenchimento</p>	UN.	16	R\$ 50.838,40	R\$ 813.414,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

	em poliuretano expandido. Elementos de fixação - Fabricados em aço inoxidável AISI-304.				
5	<p>REMOVEDOR DE LODO CIRCULAR DE TRAÇÃO PERIFÉRICA, COM RASPADOR DE SUPERFÍCIE E CAIXA COLETORA DE ESCUMA, BAFLE CENTRAL, PLACA VERTEDORA E PLACA RETENDORA DE ESCUMA. POTÊNCIA DO MOTOR 0,50 CV, TENSÃO 220/380/440 V - FREQUÊNCIA 60 HZ, DIÂMETRO DO TANQUE 13,00 M, ALTRURA CILINDRICA RETA 3,60 METROS, LARGURA UTIL DA PONTE 0,80 M , VELOCIDADE PERIF</p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>Quatro (04) mecanismos para remoção de lodo decantado e espuma, a serem instalados em tanques fabricados de concreto, tracionados perifericamente, com ponte giratória radial. Cada mecanismo é constituído basicamente de:</p> <p>Ponte giratória - Radial dimensionada para suportar no passadiço o peso próprio, os sistemas raspadores de fundo, superfície e uma carga viva de 250 kg/m². Composta de vigas "U" longitudinais com travessas para contraventamento em aço carbono, passadiço de grade de piso em aço carbono galvanizado a fogo e guarda corpo treliçado com corrimão de tubo ambos executados em aço carbono.</p> <p>Removedor de lodo de fundo - Colocado ao longo do raio do decantador acompanhando a inclinação de fundo com raspadores de posição ajustável e fixado à estrutura da ponte giratória.</p> <p>A estrutura do raspador executada em aço carbono, com raspador parabólico executado em aço inoxidável AISI 304, fixado por parafusos e porcas em aço inoxidável AISI 304, tendo nas extremidades sujeitas a desgaste lâminas de borracha natural.</p> <p>Removedor de lodo superficial -</p>	UN.	4	R\$ 240.372,50	R\$ 961.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

Executado em fibra de vidro (PRFV), fixadas ao longo de todo o raio do decantador, fixadas a estrutura da ponte giratória trabalhando imersas no líquido. Suportes das chapas executado em aço carbono.

Cortina defletora - Bafle central para recepção do efluente em tratamento, concêntrica ao eixo de tração dos raspadores, constituída de cilindro vertical em fibra de vidro (PRFV), fixada na coluna central através de dispositivo que permite o ajuste da montagem na vertical, dotada de reforços em aço carbono, para maior rigidez do conjunto.

Vertedores - Instalados em toda a periferia da canaleta de efluente clarificado no tanque, com rasgos triangulares e furos oblongos para nivelamento, executados em fibra de vidro (PRFV), incluindo chumbadores, porcas e arruelas para fixação e regulagem da altura dos vertedores no tanque, em aço inoxidável AISI 304.

Placas defletoras de espuma - Instalados em toda a periferia da canaleta de coleta de efluente clarificado no tanque, a frente dos vertedores, destinados a retenção de espumas, executadas em fibra de vidro (PRFV) incluindo o fornecimento dos suportes de fixação bem como de chumbadores, parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável AISI 304.

Sistema de acionamento - Do tipo tração periférica, composto de um motor elétrico trifásico 220/380V, 60 Hz, TFVE, proteção IPW-55, isolamento classe F; redutor de velocidade tipo pesado para trabalho contínuo, com engrenagens helicoidais trabalhando em banho de óleo; roda motriz dotada de aro de poliuretano e base de sustentação em estrutura metálica solidária a ponte, com fator de serviço não inferior a 2,0.

Caixa de espumas - Instalada na periferia da canaleta de coleta de clarificado no tanque, destinada a coleta de espumas produzidas no tanque



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

decantador, executada com chapas e perfis de aço carbono, incluindo o fornecimento de mangote de saída, suportes de fixação em aço carbono, bem como chumbadores, parafusos, porcas e arruelas de montagem em aço inoxidável AISI 304.

Pivot Central - Conexão entre a ponte móvel e a coluna central de concreto, composto por apoio de montagem fixa sobre a coluna, fabricado em aço carbono, com acabamento idêntico ao previsto para a ponte, inclusive acessórios de montagem e pivot de giro, constituído por rolamentos para apoio da ponte móvel.

Conjunto de transmissão elétrica - Com cinco canais (3 fases, 1 terra e 1 neutro), completo com buchas isolantes, escovas de grafites, contatos elétricos, terminais, tampa de cobertura e demais acessórios de montagem. Anel de tomada de força para a distribuição de energia para a cabine elétrica, montado junto ao pivot central de rotação.

Preparação das Superfícies - Todas as superfícies a serem pintadas, serão devidamente limpas, isentas de crostas e ferrugem. Todos os cantos vivos serão eliminados para melhorar a aderência da tinta. Nas superfícies de aço carbono, será aplicado jateamento ao metal quase branco padrão Sa 2.1/2 como norma SSPC. Uma demão com espessura mínima de 70 micra de primer a base de silicato inorgânico alcalino rico em zinco.

Pintura das Partes Submersas - Pintura com tinta epóxi-coaltar (alcatrão de hulha) com espessura mínima (total) de 400 micra (cor preta).

Pintura das Partes Emersa - Pintura com uma demão de 40 micra de tinta epóxi óxido de ferro, curada com poliamida e uma demão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

6	<p>CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL Q = 30 L/S. HMAN = 11,26M POT 7,50, INCLUSO KIT PEDESTAL</p> <p>Especificações técnicas: Conjunto Motobomba submersível vazão de 30 litros por segundo, altura máxima 11,26 m.c.a, com potência de 7,50cv, Trifásico 380V, tubo guia 3 polegadas em aço galvanizado - lance de 4,00 metros e pedestal com rosca de 3 polegadas.</p>	UN.	2	R\$ 34.269,00	R\$ 68.538,00
7	QUEIMADOR DE GÁS, CONFORME PROJETO	UN.	1	R\$ 57.500,00	R\$ 57.500,00
TOTAL					R\$2.690.954,64



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO N.º233/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2024

À Prefeitura Municipal de Formiga – MG

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:...../_-

Endereço/ telefone/ e-mail

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
0XX					

Valor TOTAL da Proposta: (por extenso)

Prazo de validade da proposta: no mínimo **60 (sessenta) dias**, conforme edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Formiga-MG, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 095/2024

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil , profissão , residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º ----- e -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, e tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº095/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	QUANT.
1	<p>GRADE CREMALHEIRA EM AÇO CARBONO ACIONADO ATRAVÉS DE CONJUNTO MOTO-REDUTOR POR MEIO DE RODAS DENTADAS TIPO DEGREMONT 2, LARGURA 1400MM, POTÊNCIA DE 1,5 HP, ABERTURA DE 15MM, ALTURA DO CANAL 2.200MM, ALTURA DA GRADE DE RETENÇÃO 1000MM, INCLINAÇÃO 80 % MATERIAL DE FABRICAÇÃO AISI 304, PERFIL DA GRADE 3/8” X 2” ESPAÇAMENTO 10MM</p> <p>Especificações técnicas: Conjunto mecanizado para remoção de materiais sólidos, modelo GMCR, totalmente fabricada em aço inoxidável AISI 304. Grade Fixa de barras verticais, destinadas a retenção de sólidos. Executada em perfis de aço inoxidável AISI 304 de seção retangular de 3/8” x 2”. Placa Morta – Montada nas guias laterais da máquina, a placa impede que os sólidos removidos pelo rastelo caiam depois da grade fixa. A placa ocupa o espaço entre o topo da grade fixa e o ponto de descarga dos sólidos retirados. Abas laterais impedem a queda de detritos pelas laterais e também promovem</p>	UN.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

	<p>maior resistência a peça. Executada em aço inoxidável AISI 304.</p> <p>Placa de Soleira - Para posicionamento da grade fixa, executada em aço inoxidável AISI 304.</p> <p>Mecanismo de Limpeza - Composto por conjunto motriz e rastelo, trabalhando em conjunto ao longo de guias através de um engrenamento por cremalheira e rodas dentadas.</p> <p>O rastelo será fabricado em aço inoxidável AISI 304, com dentes que penetram na grade fixa para retirada do material retido e um dispositivo de limpeza de operação automática ao se atingir o nível da calha coletora, dotado de amortecedores para suavização do movimento.</p> <p>Acionamento - Composto de motoredutor que aciona diretamente as rodas dentadas, que percorrem as cremalheiras nas guias laterais em um ciclo fechado e contínuo por todo o perímetro de trabalho. Motor elétrico, trifásico, com freio magnético 380V, 60Hz, classe de isolamento F, proteção IPW-55. Eixos, rodas dentadas e cremalheiras serão fabricadas em aço inoxidável AISI 304. Sensores de fim de curso promovem a parada automática acima do canal.</p> <p>Elementos de Fixação - Parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável AISI 304.</p>		
2	<p>TRANSPORTADOR DE CORREIA 24" X 5000MM (ENTRE EIXOS) TIPO CÔNCAVO COM ROLETES - INCLINAÇÃO DE 20º</p> <p>Especificações técnicas: Estrutura - estrutura inclinada fabricada em aço carbono, com perfilados em forma de treliça, dimensionada para suportar, sem nenhum comprometimento, os componentes da esteira, e os esforços e cargas de operação. A estrutura possuirá suportes fixos para apoio do conjunto ao piso; Tambor de acionamento - com diâmetro adequado para a operação do equipamento e usinagem especial para auto alinhamento da correia, fabricado com aço carbono com borracha estriada para evitar o deslizamento e desgaste da correia; Acionamento - a unidade motriz será composta de um redutor de engrenagens helicoidais em carcaça de ferro fundido, lubrificação por banho de óleo, próprio para trabalhar ao tempo em regime contínuo/intermitente, fator de serviço maior que 2,0, eixos de aço carbono trefilado e usinado, motor elétrico assíncrono de indução, com rotor do tipo gaiola, trifásico, 220/380/440 V, 60 Hz, IV polos, totalmente fechado com ventilação externa, proteção IPW-55, isolamento classe F. A velocidade de operação da correia não será superior a 10 m/min;</p> <p>Mancais - tipo auto compensadores blindados;</p> <p>Tambor de retorno - fabricado com tubo de aço carbono com diâmetro adequado para a operação do equipamento;</p> <p>Cavalete de carga - fabricado em aço carbono estrutural com os devidos encaixes para a montagem dos roletes;</p> <p>Roletes de carga - fabricados com tubos de aço carbono, com rolamentos blindados de precisão devidamente vedados, com eixo trefilado e usinado para encaixe no cavalete. A distância máxima entre os roletes de carga será definida na fase de projeto do equipamento;</p> <p>Roletes de retorno - fabricados com tubos de aço carbono, com rolamentos de precisão blindados devidamente vedados, com eixo trefilado e usinado para seu devido encaixe na estrutura. A distância máxima entre os roletes de carga será</p>	UN.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

	<p>definida na fase de projeto do equipamento; Dispositivo tencionador - dispositivo tencionador da correia tipo parafuso, instalado ao lado oposto do acionamento; Correia - com largura nominal de 600 mm, fabricada com duas lonas de nylon revestida com borracha na cor preta (neoprene) para média abrasão com 4,74 mm (3/16") de espessura do lado superior e 1,58 mm (1/16") no lado inferior, com emenda vulcanizada; Raspador - fabricado em polipropileno, terá a finalidade de remover os materiais que porventura fiquem grudados na correia; Boca de descarga - fabricada em aço carbono, a fim de guiar os materiais provenientes do processo até a caçamba estacionária (fora de nosso escopo); Dispositivo de proteção – está incluso neste escopo o fornecimento de um inversor de frequência; Tratamento da superfície e revestimento de proteção - todas as superfícies metálicas oxidáveis serão tratadas através de jato abrasivo ao metal quase branco, seguida de revestimento a base de epóxi com espessura mínima de 400 µm na película seca. OBS: O comando da esteira estará incluso ao painel das grades.</p>		
3	<p>MEDIDOR ULTRASSÔNICO MAGNÉTICO INDUTIVO DE VAZÃO DN 350</p> <p>Especificações técnicas: Tubo medidor: Faixa de Vazão 11 a 3460m³/h, sentido do fluxo bidirecional, flange NBR 7675 PN10, material em aço carbono, tubo em aço inox AISI 304, revestimento Ebonite, deve possuir um par de anel em aço Inox AISI 316L com no mínimo 3mm de espessura. Cabeçote em alumínio fundido com dois prensa cabo Ø 1/2" NPT em latão niquelado (padrão naval) alojando internamente placa de borne para alimentação das bobinas e retorno de sinal dos eletrodos para o conversor.Grau de Proteção IP-68 com cabeçote resinado de fábrica. Conversor Remoto. Exatidão melhor que 0,5% do valor lido. Repetitividade melhor que 0,1%. Modulo Eletrônico: Alimentação 90 a 260 Vac, 50/60Hz. Saída de Pulso. Totalização na unidade de engenharia. Contato transistor NPN, 50 mA, 24 Vcc Saída de Frequência: 1 kHz proporcional à vazão instantânea. Com transistor NPN, 50 mA, 24 Vcc. Saída Analógico 4-20 mA (isolado). Saída Relé dois contato SPDT 5A250 Vac, configuravies via software para alarmes de vazão ou alarmes de falha em diagnósticos. Comunicação Serial.: RS-485, protocolo Modbus RTU (usado para GPRS/rádio). Invólucro: Alumínio Fundido com visor de vidro, grau de proteção IP-65, conexão elétrica. por dois prensa cabo Ø 1/2" BSP e dois prensa cabo Ø 3/8" BSP em Nylon. Auto Diagnostico: Indicação através do display na língua portuguesa: tubo vazio, falha no eletrodo sujo, cabo de interligação rompido, bobina aberta/curto, fluxo turbulento, falha de conversão e etc. Fator K1 e K2 automatico. Indicação: display LCD 4 linhas x 16 caracteres com backlight na cor azul. Totalização: direto, Reverso, Liquido. Programação teclado frontal (4 teclas). Cabo para interligação do tubo 1 UN: medidor com módulo eletrônico 30 m Especificação: 30 m de cabo par trançado com dupla blindagem para sinal dos eletrodos e 30 m de cabo AFD pareados blindados individualmente para</p>	UN.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

	alimentação da bobina.		
4	<p>AERADOR MECÂNICO TIPO FLUTUNATE, DE FLUXO ASCENDENTE COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 15 CV – 3500 RPM COM TENSÃO DE 220/380/440 E FREQUÊNCIA 60 HZ</p> <p>Especificação técnica: Misturador mecânico rápido de fluxo descendente, flutuante, modelo ARFL. Conjunto Acionador - Um (01) motor trifásico de alto rendimento, montagem vertical, flangeado, 60 Hz, IV pólos, 220/380/440 V, 1735 rpm, TFVE, proteção IPW-55, isolamento classe F. Eixo - Um (01) eixo tubular para transferência de torque e rotação do motor para a turbina, executado em aço inoxidável AISI 304. Turbina - Uma (01) turbina de mistura com três lóbulos, executada em polipropileno. Esse material tem densidade inferior à da água, o que lhe confere fluabilidade em caso de desconexão com o eixo por inversão de sentido de rotação. Flutuador - Um (01) flutuador executado em fibra de vidro com preenchimento em poliuretano expandido. Elementos de fixação - Fabricados em aço inoxidável AISI-304.</p>	UN.	16
5	<p>REMOVEDOR DE LODO CIRCULAR DE TRAÇÃO PERIFÉRICA, COM RASPADOR DE SUPERFÍCIE E CAIXA COLETORA DE ESCUMA, BAFLE CENTRAL, PLACA VERTEDORA E PLACA RETENDORA DE ESCUMA. POTÊNCIA DO MOTOR 0,50 CV, TENSÃO 220/380/440 V – FREQUÊNCIA 60 HZ, DIÂMETRO DO TANQUE 13,00 M, ALTRURA CILINDRICA RETA 3,60 METROS, LARGURA UTIL DA PONTE 0,80 M , VELOCIDADE PERIF</p> <p>Especificações técnicas: Quatro (04) mecanismos para remoção de lodo decantado e espuma, a serem instalados em tanques fabricados de concreto, tracionados perifericamente, com ponte giratória radial. Cada mecanismo é constituído basicamente de: Ponte giratória - Radial dimensionada para suportar no passadiço o peso próprio, os sistemas raspadores de fundo, superfície e uma carga viva de 250 kg/m². Composta de vigas "U" longitudinais com travessas para contraventamento em aço carbono, passadiço de grade de piso em aço carbono galvanizado a fogo e guarda corpo treliçado com corrimão de tubo ambos executados em aço carbono. Removedor de lodo de fundo - Colocado ao longo do raio do decantador acompanhando a inclinação de fundo com raspadores de posição ajustável e fixado à estrutura da ponte giratória. A estrutura do raspador executada em aço carbono, com raspador parabólico executado em aço inoxidável AISI 304, fixado por parafusos e porcas em aço inoxidável AISI 304, tendo nas extremidades sujeitas a desgaste lâminas de borracha natural. Removedor de lodo superficial – Executado em fibra de vidro (PRFV), fixadas ao longo de todo o raio do decantador, fixadas a estrutura da ponte giratória trabalhando imersas no líquido. Suportes das chapas executado em aço carbono. Cortina defletora - Bafle central para recepção do efluente em tratamento, concêntrica ao eixo de tração dos raspadores, constituída de cilindro vertical em</p>	UN.	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

fibra de vidro (PRFV), fixada na coluna central através de dispositivo que permite o ajuste da montagem na vertical, dotada de reforços em aço carbono, para maior rigidez do conjunto.

Vertedores - Instalados em toda a periferia da canaleta de efluente clarificado no tanque, com rasgos triangulares e furos oblongos para nivelamento, executados em fibra de vidro (PRFV), incluindo chumbadores, porcas e arruelas para fixação e regulagem da altura dos vertedores no tanque, em aço inoxidável AISI 304.

Placas defletoras de espuma - Instalados em toda a periferia da canaleta de coleta de efluente clarificado no tanque, a frente dos vertedores, destinados a retenção de espumas, executadas em fibra de vidro (PRFV) incluindo o fornecimento dos suportes de fixação bem como de chumbadores, parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável AISI 304.

Sistema de acionamento - Do tipo tração periférica, composto de um motor elétrico trifásico 220/380V, 60 Hz, TFVE, proteção IPW-55, isolamento classe F; redutor de velocidade tipo pesado para trabalho contínuo, com engrenagens helicoidais trabalhando em banho de óleo; roda motriz dotada de aro de poliuretano e base de sustentação em estrutura metálica solidária a ponte, com fator de serviço não inferior a 2,0.

Caixa de espumas - Instalada na periferia da canaleta de coleta de clarificado no tanque, destinada a coleta de espumas produzidas no tanque decantador, executada com chapas e perfis de aço carbono, incluindo o fornecimento de mangote de saída, suportes de fixação em aço carbono, bem como chumbadores, parafusos, porcas e arruelas de montagem em aço inoxidável AISI 304.

Pivot Central - Conexão entre a ponte móvel e a coluna central de concreto, composto por apoio de montagem fixa sobre a coluna, fabricado em aço carbono, com acabamento idêntico ao previsto para a ponte, inclusive acessórios de montagem e pivot de giro, constituído por rolamentos para apoio da ponte móvel.

Conjunto de transmissão elétrica - Com cinco canais (3 fases, 1 terra e 1 neutro), completo com buchas isolantes, escovas de grafites, contatos elétricos, terminais, tampa de cobertura e demais acessórios de montagem. Anel de tomada de força para a distribuição de energia para a cabine elétrica, montado junto ao pivot central de rotação.

Preparação das Superfícies - Todas as superfícies a serem pintadas, serão devidamente limpas, isentas de crostas e ferrugem. Todos os cantos vivos serão eliminados para melhorar a aderência da tinta. Nas superfícies de aço carbono, será aplicado jateamento ao metal quase branco padrão Sa 2.1/2 como norma SSPC. Uma demão com espessura mínima de 70 micra de primer a base de silicato inorgânico alcalino rico em zinco.

Pintura das Partes Submersas - Pintura com tinta epóxi-coaltar (alcatrão de hulha) com espessura mínima (total) de 400 micra (cor preta).

Pintura das Partes Emersas - Pintura com uma demão de 40 micra de tinta epóxi óxido de ferro, curada com poliamida e uma demão.

6	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL Q = 30 L/S. HMAN = 11,26M POT 7,50, INCLUSO KIT PEDESTAL	UN.	2
---	-----------------------------------------------------------------------------------------	-----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

	Especificações técnicas: Conjunto Motobomba submersível vazão de 30 litros por segundo, altura máxima 11,26 m.c.a, com potência de 7,50cv, Trifásico 380V, tubo guia 3 polegadas em aço galvanizado – lance de 4,00 metros e pedestal com rosca de 3 polegadas.		
7	QUEIMADOR DE GÁS, CONFORME PROJETO	UN.	1

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência;
- b. O Edital da Licitação;
- c. A Proposta do contratado;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Pagar todos os tributos que incidam ou venha a incidir, direta ou indiretamente sobre os produtos;
- 3.2.** Fornecer o objeto no preço, prazo e formas estipuladas na proposta;
- 3.3.** Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta minuta, no Termo de Referência e Edital;
- 3.4.** O Município não aceitará ou receberá qualquer produto de má qualidade, em desacordo com as especificações e condições constantes no Edital, cabendo a CONTRATADA efetuar a substituição imediatamente, sobre pena de aplicação das sanções previstas;
- 3.5.** Os produtos deverão seguir as diretrizes estabelecidas por normas para garantir a qualidade e conformidade dos materiais. Entre elas, destacam-se a NBR 7675 da ABNT, NBR 10068, NBR 10067, NBR 7676, NBR 10069, NBR 8855 Classe 5, NBR 10062, ABNT 1020 ou ASTM A 307, AISI 304 e AISI 316L ISO B;
- 3.6.** A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente, pelo fornecimento do objeto deste procedimento durante toda vigência do pregão eletrônico, em conformidade com as disposições desta minuta, do Edital inclusive seus anexos e termos das propostas de preços, nos termos da legislação vigente ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- 3.7.** Responder por todos os ônus referente a entrega do objeto ora contratado, substituindo de imediato e às suas expensas, aqueles em que se verifiquem irregularidades;
- 3.8.** Efetuar cada fornecimento mediante Solicitação de Fornecimento, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo, e a assinatura do responsável;
- 3.9.** Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuados de acordo com as exigências constantes na Solicitação de Fornecimento;
- 3.10.** Cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 3.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta minuta;
- 3.12. Não transferir para contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto desta minuta;
- 3.13. Informar para a tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com
- 3.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Os objetos desta minuta serão solicitados mediante Solicitação de Fornecimento, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela contratada.
- 4.2. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, em horários previamente acordados, no endereço: Rua Barão de Piumhi, 53 3º, Centro, Formiga – MG, ou em outro local especificado pela secretaria requisitante, dentro do município de Formiga.
- 4.3. Somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
- 4.4. No ato da entrega, os bens serão analisados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações do Edital e da proposta. Devem ser substituídos imediatamente após notificação da contratante, sem prejuízo para esta. Os custos de substituição serão de responsabilidade da contratada.
- 4.6. Não haverá exigência de apresentação de amostras.
- 4.7. A entrega do objeto deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias corridos, mediante Solicitação de Fornecimento.
- 4.8. Para esclarecimentos, contatar Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: William Ribeiro de Souza, contato: (37) 3329-1846, e-mail: secretariafgedeobrasetransito@gmail.com.
- 4.9. O Município designou, por meio da **PORTARIA Nº 5.828, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**, servidor: **WILLIAM RIBEIRO DE SOUZA** responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 9.841/2023, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais. Será informado no edital convocatório o nome do fiscal designado em portaria, para o esclarecimento de dúvidas..
- 4.10. A gestão do contrato será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, cabendo a este o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.
- 4.11. Competirá ao gestor do contrato exercer a administração Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;
- 4.12. Competirá ao Fiscal do contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, exercer o relacionamento necessário com a licitante vencedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.13. A fiscalização e gestão contratual, pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

4.14. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designadas deverão ser solicitadas a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

4.15. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Formiga, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

4.16. A existência da fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pelo fornecimento dos itens contratados.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF e Nota Fiscal/Fatura corretamente.

6.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

6.5. O Gestor/Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

6.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas com recursos recursos do Orçamento Geral da União (OGU) firmado com a Caixa Econômica Federal, para viabilizar a execução da obra da ETE

7.2. Desta forma, as despesas desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.001.17.512.8.1449.4.4.90.51 – Implantação de sistema de esgotamento sanitário – Banco do Brasil – Lei 6243/2024.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir Solicitação de Fornecimento/Serviço;

8.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.3. Enviar a Nota de Empenho à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas nesta minuta.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme contrato firmado, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 9.841 de 2023 e Leis aplicáveis.

8.5. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações desta minuta.

8.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Entregar os objetos dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.2. O fornecimento deverá ser efetuado mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.4. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo imediatamente aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

9.5. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca do objeto, durante toda a sua vigência;

9.6. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

9.7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada;

9.8. Compete ainda, à CONTRATADA, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução do contrato;

9.9. Responsabilizar-se, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, impostos, seguros de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação, fornecimento de EPI's e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato;

9.10. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA–INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

10.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

10.6.1. dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.6.2. dar causa à inexecução total da ata/contrato;

10.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6.5. não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 10.6.1 a 10.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

10.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

durante a licitação ou a execução da ata/contrato;

10.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

10.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.10. Indenizações e multas.

11.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do pregão eletrônico, tal como pactuado, na forma do art.124, II, “d” da Lei 14.133/21.

14.2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixados no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela CONTRATADA.

14.3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da CONTRATADA demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

14.4. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

14.5. A suspensão ou interrupção da execução do contrato, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor da mesma, ensejará a aplicação das sanções previstas.

14.6. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº92 A - 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com OU juridicoelicitaocao@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/11/2024.

15.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida;

15.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão); adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

**ANEXO V
PROJETOS**

Tendo em vista o tamanho do arquivo e para que as informações fiquem legíveis aos interessados, o PROJETOS estará disponível, junto ao edital, no site: www.formiga.mg.gov.br podendo, também, ser requerida pelo e-mail: secretariafgadeobrasetransito@gmail.com